



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI

O Município de Pedro II/PI, por meio da Prefeitura Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público o presente Edital de Chamamento destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em firmar Termo de Fomento, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, visando à execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com abrangência no Município de Pedro II/PI.

1. EDITAL DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), destinados ao desenvolvimento de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, nos eixos de educação, convivência familiar e comunitária, combate ao trabalho infantil, inclusão social e atenção a crianças e adolescentes com deficiência.

1.2. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de projetos direcionados ao desenvolvimento de atividades ou ações que envolvam programas de prevenção, promoção, proteção e defesa de direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com a política nacional e estadual da criança e do adolescente e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8.069/90 alterada pelas Leis nº. 12.010/09 e 12.594/12), apresentados por organizações da sociedade civil, de abrangência municipal.

1.3. A parceria dar-se-á com o Município de Pedro II/PI, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e será estabelecida por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente chamamento visa fortalecer a rede de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente no município de Pedro II/PI, conforme previsto na Constituição Federal (arts. 226 e 227), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e nas diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Considerando a



realidade social local, o apoio às OSCs é fundamental para o desenvolvimento de ações eficazes e integradas de atendimento, prevenção e promoção de direitos.

Necessário, portanto, tomar por base A REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no Município de Pedro II/PI, diante das temáticas e problemas a serem trabalhados nos projetos contemplados pelo Edital de Chamamento.

Para tanto, os projetos submetidos a essa seleção deverão indicar qual o tipo de contribuição para que haja cumprimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes de todo o Município de Pedro II /PI, baseado no artigo 227 da Constituição, que são:

Eixo 1 – Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos;

Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde;

Eixo 3 – Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade;

Eixo 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 5 – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer;

Eixo 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho;

Eixo 7 – Das Medidas Socioeducativas.

2.1. Os projetos devem ser enviados com temas relacionados à cultura, esporte, educação, pessoas com deficiência, fortalecimento de vínculos, combate às drogas e promoção social.

2.1.1. Projetos que fomentem o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes em todas suas vertentes;

2.1.2. Projetos que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando à democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito a participação nas atividades culturais e sociais locais;

2.1.3. Projetos voltados à oferta de atividades esportivas, de lazer e culturais;

2.1.4. Projetos que favoreçam a inclusão, qualificando o processo ensino aprendizagem por meio de adequação dos espaços físicos e materiais destinados a crianças e adolescentes com deficiências;

2.1.5. Projetos voltados à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

2.1.6. Realização de ações que visem e sensibilizem quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

2.1.7. Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar;

2.1.8. Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes considerando sua diversidade cultural e étnico-racial;

2.1.9. Fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes marginalizadas e dependentes da droga;

2.1.10. Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de rua e risco.



- 2.1.11. Projetos voltados à prevenção de diversas formas de violência intrafamiliar que possa atingir o menor levando-o para a rua;
- 2.1.12. Projetos que fomentem autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso a ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e de participação cidadã;
- 2.1.13. Projetos que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando à democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito à cidade no sentido de aprendizagem em qualquer área do conhecimento, especialmente informática, tirando o menor da rua.
- 2.1.14. Projetos voltados à saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias com ênfase em álcool e drogas;
- 2.1.15. Projetos que visem o fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;
- 2.1.16. Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas;
- 2.1.17. Realização de ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- 2.1.18. Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de rua e viciados em droga.

3. DO ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1- Os projetos a serem contemplados terão um orçamento máximo no valor definido de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos por projetos contemplados, cuja duração para execução não poderá ultrapassar o limite máximo de até 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato deste termo nos meios oficiais.
- 3.2- Cada organização da Sociedade Civil poderá inscrever até no máximo dois projetos podendo ser contemplados em ambos desde que atendam os critérios de relevância previstos neste edital.
- 3.3- O repasse dos recursos será realizado em PARCELA ÚNICA, após a assinatura do Termo de Fomento, garantindo maior agilidade na execução das ações.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO AO PÚBLICO

A Comissão fica responsável em selecionar os projetos e monitorar as ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil que tiverem seus projetos aprovados e, caso necessário, a intervir se os objetivos não estiverem sendo atendido ou executados conforme.

- 3.1. A Comissão será formada de acordo com a LF nº 13.019/2014, através de Resolução do Conselho.
- 3.2. Para que as organizações da sociedade civil – OSC, possam apresentar suas propostas de projetos, deverão atender os seguintes requisitos:
 - I- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, inciso I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14);



- II- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, “caput”, inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);
- III- Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho ou Atividades, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/14);
- IV- Possuir instalações que contemplem as especificações de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas (art. 24, § 1º, X, Lei 13.019/2014 e decreto 1196/2017), condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14);
- V- Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (art. 34, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- VI- Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (art. 34, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/14);
- VII- Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14);
- VIII- Apresentar comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).
- IX - A OSC deverá manifestar seu interesse em firmar parceria mediante inclusão da proposta de trabalho, o qual deverá constar obrigatoriamente na proposta de trabalho, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital de chamamento público ou no programa transferência.
- X- A OSC deve ter acento no CMDCA, apresentando o Certificado de Inscrição emitido pelo órgão.

5. DA COMISSÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro II – CMDCA será responsável em aprovar ou reprová-los os projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil – OSC com base na legislação vigente. Isto se dará por meio de uma Comissão Especial de Seleção e Monitoramento do procedimento de chamamento a ser realizado.

A Comissão de Seleção Técnica Especial terá a seguinte composição:

- a Rosa da Silva Lima PRESIDENTE COMISSÃO – CMDCA;
- b Maria Amélia dos Santos Vice Presidente Comissão CMDCA;
- c Ane Dayse de Oliveira - Secretária Comissão CMDCA;



- d Sávaia Gabriela de Oliveira Almeida - Membro CMDCA;
e Ana Carolina Leite Frota e Priscilla Moreira Saraiva - Apoio Técnico.

5.2. O processo de seleção será realizado em ETAPA ÚNICA de análise técnica das propostas pela Comissão de Seleção designada pelo CMDCA, observando os seguintes critérios:

a) Adequação do projeto aos objetivos do edital:

As propostas, sob pena de eliminação, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome do projeto
2. Apresentação da organização
3. Identificar o eixo principal enquadrado pela proposta do projeto.
4. Apresentação do projeto proposto
5. Justificativa
6. Público alvo
7. Abrangência
8. Objetivo Geral
9. Objetivos específicos
10. Metodologia
11. Cronograma
12. Metas e Monitoramento
13. Orçamento (Previsão)
14. Equipe
15. Anexos (se houver)

b) Clareza na descrição das metas, metodologia e resultados esperados;

c) Relevância social e impacto do projeto no contexto local;

d) Viabilidade técnica e financeira da proposta.

5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado no endereço da Casa dos Conselhos, localizada á Rua Irmãos Pereira nº 780, centro de Pedro II/PI, no horário das 8h ás 13h, contendo a documentação exigida e o projeto técnico, conforme o cronograma a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1ª	Publicação do Edital de Chamamento Público e Impugnação ou pedido de esclarecimentos	16/10/2025
2ª	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil	De 20 á 31/10/2025
3ª	Análise das propostas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.	03 á 07/11/2025



4ª	Divulgação do resultado preliminar	10/11/2025
5ª	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	11 á 13/11/2025
6ª	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/11/2025
7ª	Divulgação do Resultado Preliminar pela comissão de seleção.	18/11/2025
8ª	Homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	25/11/2025
9ª	Assinatura instrumento da parceria	27/11/2025
Obs. Após a assinatura do Termo Parceria será liberada o valor da parcela única.		

5.4. Os prazos para impugnação do edital, correm até 03 (três) dias a partir da publicação do edital.

5.5. O quadro abaixo apresenta os critérios que a comissão usará para avaliar os projetos:

Crítérios qualidade do Projeto	Satisfatório	Parcialmente satisfatório	Insatisfatório
Contextualização			
Objetivos			
Indicadores e metas			
Plano trabalho (ações, prazos)			
Eixos impactados			
Número de C.A atendidos			

Cada projeto deverá atender na avaliação, no mínimo 04 critérios como satisfatório, para se classificar.

6. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Para Formalização da parceria, se observará os seguintes critérios :

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e



	comprovação do atendimento das exigências para firmar a parceria e de que incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para a parceria e de que não incorre impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho/atividades.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer Técnico e/ou Jurídico Administrativo
5	Assinatura do Termo de Fomento ou Parceria
6	Publicação do extrato do termo no Diário Oficial.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) meses após o recebimento dos recursos, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, devendo conter relatório técnico e financeiro detalhado das atividades executadas, com comprovantes de despesas e resultados obtidos.

8. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, especialmente a não apresentação ou reprovação da prestação de contas, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Devolução integral dos valores recebidos, devidamente atualizados;
- b) Suspensão temporária da participação da entidade em novos chamamentos públicos;
- c) Impedimento de celebrar novas parcerias com o poder público pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Comunicação do fato aos órgãos de controle e ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

9.1. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

9.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:



a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho/atividades, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

9.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.6. O instrumento de parceria será firmado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.7. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para firmar a parceria.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital será divulgado nos meios oficiais, na internet e plataforma legalmente indicadas, observados os prazos legais.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público, devendo ser protocolada a impugnação em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

10.3. A comissão de seleção deverá avaliar e responder à impugnação em até 3 (dias) dias úteis, contados do protocolo da impugnação.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção com antecedência mínima de 5 (dias)dias da data-limite para envio da proposta.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

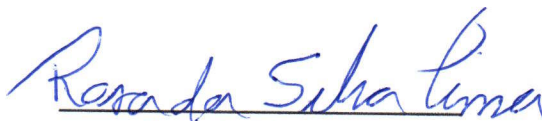


10.7. Os serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica da Administração, resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.8. O termo decorrente deste Edital terá vigência inicial de 12 meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo e a respectiva assinatura do Termo de Parceria ou Fomento.

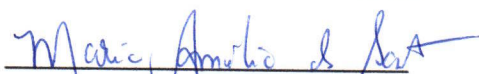
Pedro II/PI, 09 de outubro de 2025.

I - COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL RESPONSÁVEL:



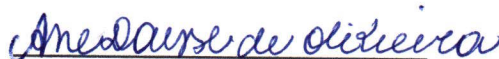
Rosa da Silva Lima

PRESIDENTE COMISSÃO - CMDCA;



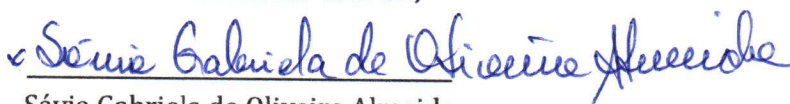
Maria Amélia dos Santos

Vice Presidente Comissão CMDCA;



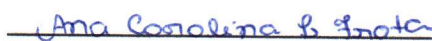
Ane Dayse de Oliveira

Secretária Comissão CMDCA;



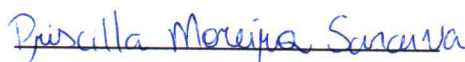
Sávia Gabriela de Oliveira Almeida

Membro CMDCA



Ana Carolina Leite Frota

Apoio Técnico



Priscilla Moreira Saraiva

Apoio Técnico



ANEXO I

INSTRUMENTAL DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS – CMDCA/PEDRO II

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

- Nome da OSC:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone / E-mail:
- Responsável legal:
- Cargo / Função:
- Tempo de existência da instituição:
- Área(s) de atuação principal(is):

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do projeto:
- Eixo principal:
 - () Eixo 1 – Controle Social e Sistema de Garantia de Direitos
 - () Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde
 - () Eixo 3 – Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade
 - () Eixo 4 – Convivência Familiar e Comunitária
 - () Eixo 5 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer
 - () Eixo 6 – Profissionalização e Proteção no Trabalho
 - () Eixo 7 – Medidas Socioeducativas

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descreva brevemente a proposta, destacando o contexto social, público-alvo e as principais ações previstas.

(máx. 10 linhas)

4. JUSTIFICATIVA



Explique o problema social identificado e a importância do projeto para a comunidade e para as crianças e adolescentes do município.

(máx. 15 linhas)

5. OBJETIVOS

- **Objetivo Geral:**
- **Objetivos Específicos:**
(Descreva de 2 a 4 objetivos específicos que detalhem as ações práticas.)

6. PÚBLICO-ALVO

- **Faixa etária:**
- **Número estimado de beneficiários:**
- **Local de execução (bairro, comunidade, escola, etc.):**

7. METODOLOGIA

Explique **como** o projeto será executado — estratégias, oficinas, encontros, atividades formativas, campanhas, etc.

(máx. 15 linhas)

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (até 12 meses)

9. METAS E INDICADORES

10. ORÇAMENTO SIMPLIFICADO (até R\$ 20.000,00)

Item / Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Materiais de consumo			
Serviços / Oficinas			
Recursos humanos (monitores, educadores, etc.)			
Transporte / Alimentação			
Total Geral:			R\$



11. EQUIPE EXECUTORA

Nome Função Formação / Experiência

12. RESULTADOS ESPERADOS

Descreva os principais resultados que o projeto pretende alcançar e o impacto esperado na comunidade.

(máx. 10 linhas)

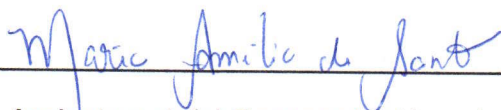
13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Explique como será feito o acompanhamento das atividades e o registro dos resultados (ex: relatórios, fotos, listas de presença, depoimentos, etc.).

(máx. 8 linhas)

14. ANEXOS

- Estatuto social
- Cópia do CNPJ
- Ata de eleição da diretoria atual
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista
- Comprovante de endereço da instituição
- Certificado de Inscrição emitido pelo CMDCA


Assinatura do(a) Responsável Legal: